

CFESS Manifesta

Edição especial: não à contrarreforma da Previdência

Brasília (DF), 17 de março de 2017
Gestão Tecendo na luta a manhã desejada

CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL
www.cfess.org.br



**APEC
QUE VAI
MATAR
A
SEGURIDADE
SOCIAL**

O Serviço Social brasileiro é contra a PEC 287/2016, que resultará no fim das aposentadorias sob os sistemas públicos, a desproteção dos mais pobres e uma potente expansão da previdência privada.



Desde que foi criada, a previdência social passou por reformas – ampliadoras de direitos – e por contrarreformas – restritivas de direitos. A mais importante reforma ocorreu em 1988, quando, por pressão das lutas sociais, foi incorporada pela Constituição Federal à seguridade social, que compreende os direitos de saúde, previdência e assistência social. Tal sistema possui um orçamento único, constituído por receitas de fontes de base diversificadas, o que lhe possibilitou balanços superavitários.

Os objetivos da seguridade social apontam para a universalização do acesso, equidade na participação do custeio, gestão democrática, entre outros, o que a tornaram defensável pelos trabalhadores e trabalhadoras e visada pelo capital. Assim, é alvo de uma prolongada contrarreforma, iniciada em 1998 pela Emenda Constitucional nº20, que restringiu direitos, sobretudo, relativos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), pela extinção e reconfiguração de benefícios, redução de seus valores e do tempo de usufruto.

Em 2003, novos ataques sob as mesmas diretrizes atingiram os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Em 2012 foi autorizada a criação da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal (Funpresp), para gerir planos de previdência complementar para os servidores dos três poderes da União. A Funpresp para o Executivo e para o Judiciário começaram a funcionar em fevereiro de 2013, robustecendo a previdência complementar.

Em dezembro de 2014, as Medidas Provisórias 664 e 665, convertidas, respectivamente, nas Leis nº 13.135 e 13.134, em junho de 2015, modificaram um leque de benefícios, minimizando os seus valores, reduzindo os tempos de usufruto e limitando o acesso dos trabalhadores e trabalhadoras a eles. Tais medidas alcançaram o RPPS e o RGPS, aproximando-os pelos direitos limitados.

É visível, portanto, que as medidas e propostas de Michel Temer (PMDB) seguem a mesma lógica mercadológica das anteriores, porém são mais agressivas.

O primeiro ataque se deu em 2016, com a extinção do Ministério da Previdência Social e Trabalho, passando os ór-

gãos estratégicos de formulação, gestão e controle da previdência social para o Ministério da Fazenda e o órgão de execução, que é o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), para o Ministério Desenvolvimento Social e Agrário, sinalizando que caberia à Fazenda o papel estratégico na contrarreforma.

Em dezembro do mesmo ano, encaminhou à Câmara dos Deputados a Proposta de Emenda à Constituição (PEC 287/2016), cujo conteúdo denuncia seus acordos com o capital financeiro.

O CONTEÚDO DA PEC 287/2016 E AS CONSEQUÊNCIAS PARA A CLASSE TRABALHADORA

A idade mínima de 65 anos e o tempo mínimo de 25 anos de contribuição, para homens e mulheres de todos os setores, alcançarem a aposentadoria no valor de 51% da média das contribuições, acrescido de 1% por ano de contribuição, são uma afronta. Pois, para se aposentar com 100% da média das contribuições, serão precisos 49 anos de contribuição, o que se torna impossível em face da baixa estimativa de vida da população que vive com salários menores e do alto índice de desemprego, associado à rotatividade no emprego e ao aumento da pobreza.

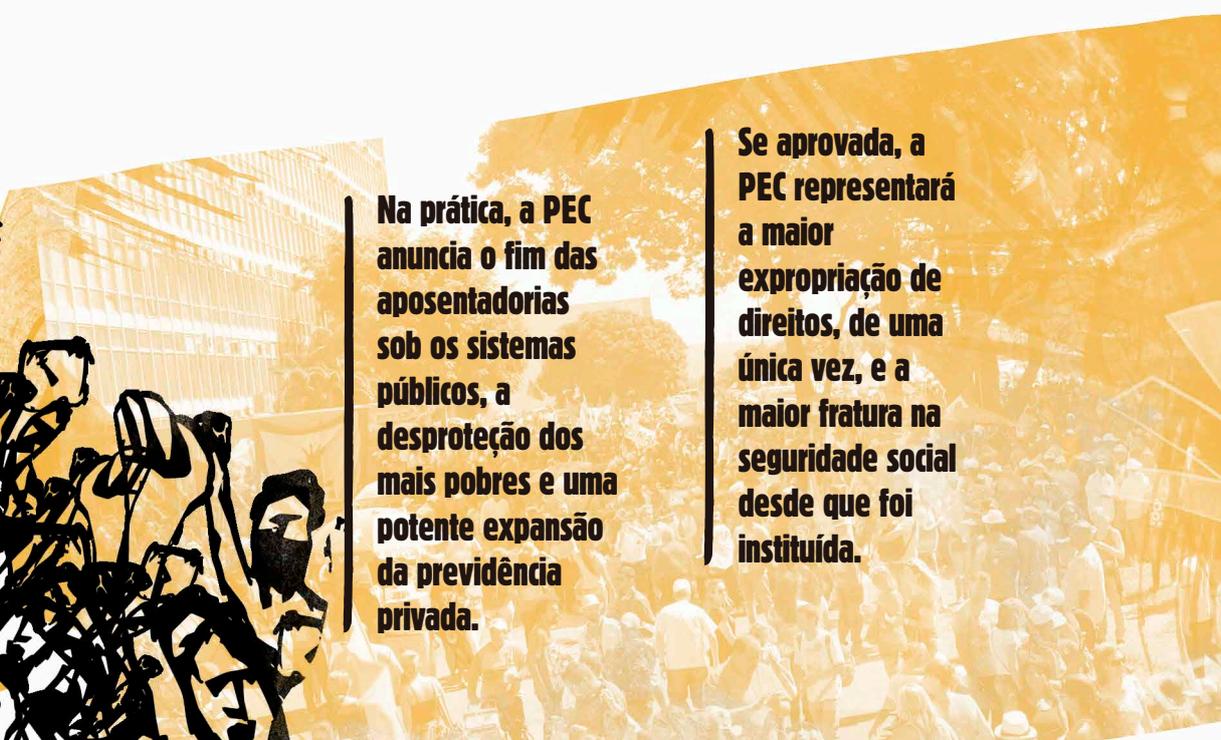
Depois de 5 anos de promulgação da PEC, caso seja aprovada, a regra geral de idade de 65 anos aumentará de acordo com o incremento de esperança de sobrevida. Assim, se em 2014, segundo o IBGE, essa esperança de sobrevida foi estimada em 18,3 anos e, para 2020, a previsão é que haja um aumento de 23,5% dessa sobrevida, em 2021 a idade mínima para aposentadoria poderá ficar entre 66 e 70 anos, conforme estabelecer a lei.

Na prática, a PEC anuncia o fim das aposentadorias sob os sistemas públicos, a desproteção dos mais pobres e uma potente expansão da previdência privada, por que:

- Proíbe a criação de novos RPPS pelos estados e municípios e obriga aos que mantiverem o RPPS fixar o teto do RGPS para a aposentadoria e a criar a previdência complementar;
- muda a contribuição do trabalhador e trabalhadora rural (segurado especial) de 2,1% sobre a comercia-

Na prática, a PEC anuncia o fim das aposentadorias sob os sistemas públicos, a desproteção dos mais pobres e uma potente expansão da previdência privada.

Se aprovada, a PEC representará a maior expropriação de direitos, de uma única vez, e a maior fratura na seguridade social desde que foi instituída.



lização de seus produtos, para o grupo familiar, para uma alíquota individual sobre o salário mínimo;

- impede a acumulação de duas aposentadorias – exceto nos casos previstos pela Constituição Federal – uma aposentadoria e uma pensão por morte do cônjuge ou duas pensões por morte de cônjuges;
- reduz os valores das pensões para 50%, com 10% para cada dependente até 100% e as partes dos dependentes prescritas não reverterão ao/à cônjuge;
- eleva a idade para acesso ao Benefício da Prestação Continuada (BPC) por pessoas idosas de 65 para 70 anos, desvinculando também seu valor ao salário mínimo;
- extingue as aposentadorias especiais dos trabalhadores e trabalhadoras de áreas de risco e de professores e professoras da educação básica e muda as regras de aposentadoria de pessoas com deficiência.

As novas regras de previdência valerão para os novos/as contribuintes, para os homens com menos de 50 anos idade e para as mulheres com menos de 45, que já contribuem. As demais pessoas cumprirão regras de transição – o tempo restante de contribuição, acrescido de 50% sobre ele.

Se aprovada, a PEC representará a maior expropriação de direitos, de uma única vez, e a maior fratura na seguridade social desde que foi instituída. O BPC terá acesso limitado pelas pessoas idosas e não cumprirá seu objetivo de atender às necessidades básicas delas, pois terá valor inferior ao salário mínimo. A população mais, principalmente do norte e nordeste, onde é menor esperança de vida, possivelmente não acessará nem a aposentadoria, nem o BPC e, caso os acesse, usufruirá por pouco tempo. Trabalhadores e trabalhadoras com melhores rendas serão empurrados para a previdência complementar.

As mulheres serão as mais prejudicadas e as desigualdades em relação aos homens não serão consideradas. Além disso, como principais beneficiárias das pensões por morte, das aposentadorias por idade, da aposentadoria especial de professores da rede básica e do BPC destinado aos idosos, terão, também nesses itens, os maiores prejuízos.

As trabalhadoras rurais que podiam se aposentar com 55 anos de idade e 15 de contribuição terão que se sujeitar às novas regras e, certamente, não terão renda nem alcançarão a idade mínima requerida. As mulheres negras sentirão as maiores repercussões pela dificuldade de acesso ao mercado de trabalho.

Assim, a PEC além de ter um componente racista, aumentará as desigualdades entre os gêneros e entre as regiões do país.

A PEC é, portanto, uma odiosa expropriação de direitos da classe trabalhadora para a favorecer as finanças.

SOBRE OS DETERMINANTES ESTRUTURAIS DA CONTRARREFORMA

A crise do capital que se manifesta desde o início dos anos 1970, com aprofundamento a partir de 2008, traz consequências diversas para a humanidade. Não se trata apenas de uma crise financeira, mas de uma crise estrutural do capital.

Todavia, no processo de afirmação da acumulação sob o comando das finanças, o crescimento das dívidas públicas dos Estados-Nação atraiu os fundos líquidos em busca de investimentos financeiros favorecidos pelos juros altos. Estes fundos passaram a atuar no mercado de ações, associando-se a empreendimentos produtivos. Isso ocorreu nos Estados Unidos, desde

1982, mas também em outros países, como o Brasil. Assim, o poder das finanças foi construído sobre o endividamento dos governos.

A dívida pública provoca grande pressão sobre os Estados-Nação quanto à destinação do fundo público e aos destinos das políticas públicas, pois se torna fonte de poder dos fundos de investimentos e pressiona para as privatizações. Desse modo, nos últimos vinte anos, são as instituições constitutivas do capital financeiro que determinam a repartição da receita, o ritmo do investimento e as formas do emprego assalariado.

Tais instituições compreendem os bancos e os chamados investidores institucionais: as companhias de seguro, os fundos de aposentadorias por capitalização e as sociedades financeiras de investimento financeiro coletivo, administradoras concentradas de ativos para a conta de clientes dispersos – os Mutual Funds – em geral, as filiais fiduciárias dos bancos internacionais ou das companhias de seguro.

Segundo os estudos do italiano Luciano Galino, os ativos dos fundos de investimentos alcançaram quase um terço do PIB mundial em 2007. Quase a metade desses ativos correspondia a contratos do tipo previdenciário, sendo a maior parte individualizada, sob gestão das companhias de seguros, bancos e outros entes financeiros. Assim, os fundos de pensão se tornaram, em menos de vinte anos, um dos mais potentes grupos de investidores institucionais que existem no mundo. Isso explica as pressões do capital financeiro sobre o Estado na direção da “financeirização” da proteção previdenciária, ou seja, da minimização da previdência pública, para que as aposentadorias

Para aposentar-se com 100% da média das contribuições, será preciso 49 anos de contribuição, o que se torna impossível em face da baixa estimativa de vida da população e do alto índice de desemprego, associado à rotatividade no emprego e ao aumento da pobreza.

A população mais pobre, principalmente do norte e nordeste, onde é menor esperança de vida, possivelmente não acessará nem a aposentadoria, nem o BPC e, caso os acesse, usufruirá por pouco tempo. Trabalhadores e trabalhadoras com melhores rendas serão empurrados para a previdência complementar. As mulheres serão as mais prejudicadas e as desigualdades em relação aos homens não serão consideradas.

No Brasil, se fala em um déficit da Previdência social que, na verdade, não existe. Pois não existe um orçamento da previdência. E o orçamento da seguridade social, apesar das renúncias tributárias, dos desvios de recursos para outros fins, tem sido superavitário. Estudos da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal (Anfip), amplamente divulgados, mostram que em 2015, esse orçamento foi superavitário em R\$ 11,2 bilhões e em 2014, em R\$ 55,7 bilhões.

▶ e pensões sejam controladas pelas instituições financeiras.

As pressões das instituições financeiras para reduzir o espaço da previdência pública e ampliar o espaço da previdência privada envolvem elementos mistificadores, como:

- O envelhecimento populacional e a ideia de crise, criando a imagem de inviabilidade da previdência pública sob o regime de repartição: no Brasil, se fala em um déficit da Previdência social que, na verdade, não existe. Pois não existe um orçamento da previdência. E o orçamento da seguridade social, apesar das renúncias tributárias, dos desvios de recursos para outros fins, tem sido superavitário. Estudos da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal (Anfip), amplamente divulgados, mostram que em 2015, esse orçamento foi superavitário em R\$ 11,2 bilhões e em 2014, em R\$ 55,7 bilhões.
- As alegações de altos custos do trabalho, forçando as renúncias fiscais em favor das empresas, reduzindo a participação do capital no custeio da previdência e ampliando a dos trabalhadores. Diz a Anfip que, entre 2010 e 2015, as renúncias somaram R\$ 267,2 bilhões.
- O argumento de que os investimentos na previdência pública provocam o aumento da dívida pública dos governos e desequilibram os orçamentos. Na realidade, o que causa este desequilíbrio são os recursos destinados ao pagamento

dos juros e amortização das dívidas públicas. Em 2015, de acordo com a equipe de Auditoria Cidadã da dívida, 42,43% do orçamento foram destinados para a dívida pública e 22,69% à previdência social e, segundo a Anfip, as despesas com os juros da dívida foram de R\$ 501,8 bilhões, e as despesas com benefícios previdenciários foram de R\$ 436,1 bilhões. Tudo isso mostra a falácia do argumento.

Entretanto, é sob os argumentos mistificados que a previdência pública no Brasil está sendo mercantilizada. A PEC 287/2016 é a principal expressão desse processo de contrarreforma que se move, ora de modo intenso, ora de modo lento, sob a pressão da dívida pública e das finanças. No curso desse movimento, a previdência pública torna-se diminuta, por atender um número menor de pessoas do que seria necessário. Estratificada quanto aos direitos, condicionados às contribuições. Com reduzido potencial de expansão, sobretudo devido ao teto estabelecido. Cada vez mais distante dos princípios da seguridade social. A aprovação da PEC 287/2016 aprofundará esse processo e a tendência de uma previdência pobre, para poucos pobres.

Diante disso, é nossa tarefa estimular o debate crítico sobre a PEC/287 e as suas consequências para a classe trabalhadora e para a reconfiguração da seguridade social. Assim, é preciso acompanhar e potencializar a agenda das lutas sociais em defesa da seguridade social e contra esta expropriação de direitos da classe trabalhadora pelo capital!

A dívida pública provoca grande pressão sobre os Estados-Nação quanto à destinação do fundo público e aos destinos das políticas públicas, pois se torna fonte de poder dos fundos de investimentos e pressiona para as privatizações.

Em 2015, de acordo com a equipe de Auditoria Cidadã da dívida, 42,43% do orçamento foram destinados para a dívida pública e 22,69% à previdência social e, segundo a Anfip, as despesas com os juros da dívida foram de R\$ 501,8 bilhões, e as despesas com benefícios previdenciários foram de R\$ 436,1 bilhões.

**A VIDA DA POPULAÇÃO BRASILEIRA
EMPURRADA PARA UM
ABISMO**

Gestão Tecendo na luta a manhã desejada (2014-2017)

PRESIDENTE Maurílio Castro de Matos (RJ)
VICE-PRESIDENTE Esther Luíza de Souza Lemos (PR)
1ª SECRETÁRIA Alessandra Ribeiro de Souza (MG)
2ª SECRETÁRIA Erlenia Sobral do Vale (CE)
1ª TESOUREIRA Sandra Teixeira (DF)
2ª TESOUREIRA Marlene Merisse (SP)

CONSELHO FISCAL
Juliana Iglesias Melim (ES), Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga (PB) e Valéria Coelho (AL)

SUPLENTE
Maria Bernadette de Moraes Medeiros (RS)

CFESS MANIFESTA Edição Especial:
Não à contrarreforma da Previdência
Conteúdo (aprovado pela diretoria):
Maria Lucia Lopes Silva - assistente social e professora da UnB
Organização: Comissão de Comunicação
Revisão, diagramação e arte: Rafael Werkema